

São José do Rio Preto

MATRÍCULA

FICHA

66.099

001

Oficial

GUMERCINDO DE SETA

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 05 DE OUTUBRO DE 1994

IMÓVEL - Um terreno constituído pelo lote 13, da quadra 42, situado no loteamento JARDIM SÃO LOURENÇO II, bairro da cidade e município de Bady Bassitt, desta comarca de São José do Rio Preto, medindo 11,45 metros de frente para a rua Tietê, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 24,10 metros e confronta com os lotes 01, 02 e 03, pelo lado esquerdo mede 27,45 metros e confronta com o lote 12 e pelos fundos mede 11,00 metros e confronta com o lote 05, todos da mesma quadra, encerrando uma área de 283,53-MS2, distante 26,15 metros da rua Paranapanema. Cadastrado na PM. de Bady Bassitt sob nº 012.532/00. **PROPRIETÁRIA**:- LÚCIA VICENTINI LOURENÇO, RG.10.488.023-sp, CIC.130.760.008/05, brasileira, viúva, do lar, residente na cidade de Bady Bassitt-sp, à rua Miguel Couto nº 102. **REGISTRO ANTERIOR**:- AVs. 002 e 003 da Matrícula nº 51.086 deste cartório. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

AV.001/66.099.- Conforme Lei Municipal nº 1039, datado de 26.11.1991, à rua Tietê do imóvel objeto desta matrícula, teve sua denominação mudada para RUA AUGUSTO PRADELA, pelo novo emplacamento municipal. São José do Rio Preto, 05 de outubro de 1994. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

R.002/66.099:- Por escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do Tabelionato do município de Bady Bassitt, desta comarca, em 15 de setembro de 1994, no livro 173, fls. 089, a proprietária **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, a PEDRO LEVINO MAGANHA, RG.5.959.987-sp, CIC.734.336.838/91, brasileiro, administrador de fazenda, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com MARIA APARECIDA RASTEIRO MAGANHA, RG.17.140.446-sp, brasileira, do lar, residentes no município de Bady Bassitt-sp na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, pelo valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). São José do Rio Preto 05 de outubro de 1994. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

AV.003/66.099-Protocolo nº 526.113 de 15/10/2018:- Requereu-se em 15 de Outubro de 2018, a presente para constar que os proprietários **CONSTRUIRAM** no terreno objeto da matrícula supra, **UM PRÉDIO TÉRREO RESIDENCIAL**, que recebeu o nº 025, da Rua Augusto Pradela, com 107,75 m² de área construída, nos termos do Alvará de Construção nº 092, expedido aos 26/09/1995, Alvará de Regularização nº 350, expedido aos 13/08/2018 e Habite-se nº 153, expedido aos 29/08/2018, todos pela municipalidade de Bady Bassitt, tendo apresentado a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros sob nº 002062018-88888078 e CEI: 21.046.01078/60, expedida pela Receita Federal do Brasil aos 05/10/018, sendo atribuído a construção o valor de R\$40.025,93 (quarenta mil, vinte e cinco reais e noventa e três centavos).- São José do Rio Preto, 25 de Outubro de 2.018. O Oficial,

CONTINUA NO VERSO.

MATRÍCULA

66.099

FICHA

001

VERSO

AV.004/66.099-Protocolo nº 543.982 de 01/08/2019:- Requereu-se em 02 de julho de 2019, nos termos do Artigo 213 Inciso I, item "g", da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, a presente para constar que, **MARIA APARECIDA RASTEIRO MAGANHA**, constante do R-002 da matrícula supra, atualmente acha-se inscrita no CPF/MF. sob nº 258.112.308-77, sendo anteriormente dependente do marido, conforme consulta publica ao cadastro de pessoa física da Secretaria da Receita Federal do Brasil.- São José do Rio Preto, 14 de Agosto de 2.019. O Oficial, _____

R.005/66.099-Protocolo nº 543.982 de 01/08/2019:- Por Instrumento Particular na forma dos artigos 22 e 38 da Lei 9.514, de 20/11/1997, passado na cidade de São Paulo-SP, datado de 02 de julho de 2019, os proprietários **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, a **ANDRÉ LUIZ MACALHÃES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, vendedor, RG.43.467.964-1-SSP-SP e CPF/MF.333.767.858-05, residente e domiciliado na cidade de Bady Bassitt-SP, na Rua Alcides Lanzoni, nº 202 - Bairro Coabi 3, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).- São José do Rio Preto, 14 de Agosto de 2.019. O Oficial, _____

R.006/66.099-Protocolo nº 543.982 de 01/08/2019:- Por contrato referido no R.005, o proprietário **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula, ao **BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 52.568.821/0001-22, com sede na cidade de Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, pelo valor de R\$87.251,74 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos); valor do saldo devedor da Cota nº 162, do Grupo nº 0586, R\$ 46.780,40, prazo de reembolso 25 meses, percentual da prestação 2,5641%, valor da parcela R\$1.871,22, vencimento da primeira parcela 10/07/2019, valor do saldo devedor da Cota nº 233, do Grupo nº 0608, R\$ 40.471,34, prazo de reembolso 38 meses, percentual da prestação 1,5172%, valor da parcela R\$1.065,07, vencimento da primeira parcela 10/07/2019; (§1º cláus.5ª) e serão reajustadas anualmente, na forma prevista no Contrato de Adesão pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC - da Fundação Getúlio Vargas - FGV, à quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxa de administração; para fins previstos no § 2º, artigo 26 da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, as demais condições constantes do título.- São José do Rio Preto, 14 de Agosto de 2.019. O Oficial, _____

AV.007/66.099 - Protocolo nº 543.982 de 01/08/2019:- Por Instrumento Particular referido no R.005 desta matrícula, procedo a presente averbação, para ficar constando que os bens e direitos adquiridos no referido registro já mencionado, pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, (.....CONTINUA NA FICHA 002.....)

São José do Rio Preto

Oficial

GUMERCINDO DE SETA

MATRÍCULA

66.099

FICHA

002

CNS

11.142-7

não se comunicam com o seu patrimônio, observado que: I - não integram o ativo da administradora; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; III - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e, IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora; conforme disposto nos incisos I a IV do § 5º e § 7º do art. 5º da Lei 11.795 de 08 de outubro de 2008; e, as demais condições as constantes do instrumento particular, ficando uma via arquivada nesta Serventia.- São José do Rio Preto, 14 de Agosto de 2.019. O Oficial,

AV.8/66099 - Protocolo nº 597.780 de 04/01/2022 (selo digital: 1114273310000000600075225):- A requerimento da credora fiduciária, aos 04 de abril de 2022, instruído com a certidão da intimação do fiduciante ANDRE LUIZ MAGALHÃES DA SILVA (já qualificado) e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão, procede-se a presente averbação da CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, para a fiduciária BRABESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (já qualificada), nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20/11/1997, sendo atribuído a consolidação o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).- São José do Rio Preto, 19 de abril de 2022.- O Oficial,

AV.9/66099 - Protocolo nº 616.028 de 14/09/2022 (selo digital: 111427331000000067445022R):- Requereu-se a presente, aos 12 de setembro de 2022, para constar a negatividade dos públicos leilões do imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao artigo 27 e seus parágrafos da Lei 9.514/1997, conforme comprova os autos da primeira e segunda sessões do leilão público, em 06/09/2022 e 08/09/2022, respectivamente; e a extinção da obrigação do ex-fiduciante com a fiduciária BRABESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA no termo de quitação, passado em Osasco/SP, em 12 de setembro de 2022.- São José do Rio Preto, 23 de setembro de 2022.- O Oficial,